



PORTARIA Nº 163/2022

Paulistana/PI, 29 de julho de 2022.

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE SEGUNDO TURNO PARA EXERCER 40H SEMANAIS, A SRA. BEATRIZ DE JESUS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 74, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que prescreve a Lei Municipal nº 013/2011, de 01 de novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o segundo turno para o ano letivo de 2022, a servidora **Beatriz de Jesus Vieira**, CPF nº 993.477.423-91, para exercer a função de professora com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e realize os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Joaquim Júlio Coelho
Prefeito Municipal



ERRATA ÀS PORTARIAS 163/2022, 164/2022 E 165/2022.

O MUNICIPIO DE PAULISTANA/PI, por meio de seu Prefeito Municipal, informa por meio desta, a todos que interessarem, a correção, oriunda de mero equívoco de digitação constante no art. 1º das Portarias 163/2022, 164/2022 e 165/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 1º - Conceder o segundo turno para o ano letivo de 2022 (...).”

Passa-se a ler:

“Art. 1º - Conceder o segundo turno a partir do ano letivo de 2022 (...).”

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana/PI, 30 de Agosto de 2022.

Joaquim Júlio Coelho
Prefeito Municipal